



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 49762/2024/MF

Brasília, 09 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Economia

**Assunto: Deferido pedido de compensação financeira para regulamentação da compensação financeira mensal Ipagso Saúde.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.028893/2024-90.

Senhor Secretário,

1. Trata-se de processo administrativo, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, instaurado após recebimento, pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), do Ofício nº 23051/2023/ECONOMIA. De acordo com essa Secretaria, o pedido de compensação financeira mediante cancelamento de saldo de ressalvas objetiva viabilizar a regulamentação da compensação financeira mensal ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipagso Saúde, decorrente do não recolhimento da mensalidade para o padrão conforto básico, dos titulares servidores aposentados ou pensionistas remunerados pelos cofres públicos estaduais, cujos proventos ou benefícios foram concedidos até a vigência da Emenda Constitucional nº 16, de 12 de março de 1997.
2. Cumprimentando-o cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 9 de agosto de 2024, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento, no inciso IV no anexo de ressalvas, **do valor equivalente a a R\$ 19.351.283,52 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), anualmente, para o exercício de 2024 a 2030.**
3. Encaminha para ciência o voto que fundamentou a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 44044549);
- II - Extrato Reunião Ordinária 09.08.2024 (SEI nº 44183692).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 13/08/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44187095** e o código CRC **C6AE8C52**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico  
Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

Processo nº 14022.028893/2024-90.

SEI nº 44187095